



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1215 – Carnaubais, quarta-feira, 24 de Março de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.23.0004

Secretaria Municipal Educação de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.03.23.0004** relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, A QUAL REALIZAR-SE-A DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2021** junto a pessoa de **JOSE HILTON XAVIER GOMES**, inscrito no **CPF: 012.061.294-17**, com fulcro no **ART. 25, caput da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada

no inciso IV do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

No que diz respeito a escolha do fornecedor, que resta caracterizado ante a impossibilidade de estabelecer-se uma competição, pois não há mecanismos ou ferramentas capazes de instaurar um processo competitivo entre os profissionais. Se não há competição, é impossível instaurar procedimento de cotação prévia, isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como

experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. ... A realização de licitações nesses casos, no entanto - 1º- seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e - 2º - desatenderia ao interesse público'

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação do palestrante **JOSE HILTON XAVIER GOMES, inscrito no CPF: 012.061.294-17, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 24 de março de 2021.

Eliane Ribeiro de Lima Rosa
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.23.0004

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do palestrante **JOSE HILTON XAVIER GOMES, inscrito no CPF: 012.061.294-17, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente ao serviço de ministração de palestra para capacitação de professores, a qual realizar-se-á durante a jornada pedagógica 2021, pleiteado pela as Secretaria de Municipal Educação de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Ilma. Sra. **Eliane Ribeiro de Lima Rosa**, Secretária Municipal de Educação de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 24 de março de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.25.0015

Secretaria Municipal de Urbanismo de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.02.25.0015** relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, localizada à Av. Francisco Jorge dos Santos, nº 26, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, de conforme solicitações e Termo de Referência em Anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificada a necessidade de realizar-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO, AGRICULTURA

E RECURSOS HIDRICOS junto a pessoa de MARIGILDO PINTO CORTEZ, inscrito no CPF nº 094.734.674-00, com inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da locação do imóvel localizado à Av. Francisco Jorge dos Santos, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, junto ao seu proprietário, o senhor MARIGILDO PINTO CORTEZ, inscrito no CPF nº 094.734.674-00, **no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e pelo prazo de 10 meses, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 24 de março de 2021.

Antonio Genildo Pinheiro
Secretário Municipal de Urbanismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.25.0015

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da locação do imóvel localizado à Av. Francisco Jorge dos Santos, 26, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, junto ao seu proprietário, o senhor MARIGILDO PINTO CORTEZ, inscrito no CPF nº 094.734.674-00, **no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e pelo prazo de 10 meses, pleiteado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Antônio Genildo Pinheiro, Secretário Municipal de Urbanismo de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 22 de março de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.22.0001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **N SANTOS ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.491.019/0001-03, no valor total de R\$ 6.160,00** (seis mil cento e sessenta reais), **para aquisição** 160 bolsas a serem utilizadas pelos professores da rede municipal de ensino na Jornada Pedagógica pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Sra. **Eliane Ribeiro de Lima**, Secretária Municipal de Educação de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 23 de março de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

EXTRATO

EXTRATO DO **TERCEIRO TERMO DE ADTIVO AO CONNTRATO Nº 011/2018** referente ao processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE e a empresa **L A MELO MARTINS ANALISES E CLINICAS**, CNPJ 01.622.882/0001-90, com sede na Rua Amaro Cavalcante, N° 110, sala 03, centro, Macau/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ESPAÇO EM BRANCO

Carnaubais/RN, 06 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO